



Ato Normativo Interno - ANI nº 01/2020

Aprovado pelo Colegiado de Curso na reunião de 04 de junho de 2020 e Substitui o Ato Normativo 01/2019 de 01 de fevereiro de 2019.

Ementa: Estabelece o formato do projeto de pesquisa e da dissertação que deverão ser apresentados ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE) para os exames de qualificação, pré-banca e defesa final.

CAPÍTULO I **DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente ato normativo apresenta-se em caráter complementar e subordinado ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFPE, em sua versão mais atual.

Art. 2º - Colaboraram para a conclusão deste ato normativo: Vinícius Oliveira Damasceno; Tony Meireles dos Santos, Denise Maria Martins Vancea, Eduardo Zapatterra Campos e Breno Quintella Farah, Pedro Pinheiro Paes e Maria Cecília Tenório.

CAPÍTULO II **MODELO DE DISSERTAÇÃO**

Art. 3º O presente Ato Normativo tem caráter temporário e visa a adoção de diferentes tipos de produtos, como documento principal da dissertação de mestrado do PPGEF-UFPE. A presente normatização amplia o escopo estabelecido da normatização já em vigência, ampliando a possibilidade de produção dos seguintes tipos de artigos científicos

I - Artigo de revisão sistemática “*metanализado*” ou não, respeitando uma das seguintes recomendações e com prévio registro na plataforma PROSPERO:

- PRISMA;
- MOOSE;
- COCHRANE;



- II - Artigo de revisão com foco na proposição de novas teorias e hipóteses: em conformidade com as diretrizes do J Med Hypotheses;
III - Diretrizes de consenso: em conformidade com AGREE Reporting Checklist.

Art. 4º Os discentes que já qualificaram os seus projetos anteriormente deverão enviar aos membros da banca de qualificação o projeto qualificado e um documento consubstanciado de forma robusta, com descrição quantificada do estado da arte sobre o tema, além da existência de publicações prévias semelhantes. Os membros da banca farão avaliação do novo documento, indicando duas possibilidades:

- I - APROVADO; sem necessidade de nova banca de qualificação;
II - EM EXIGÊNCIA; com necessidade de nova banca de qualificação

§1º. Caso o projeto fique em exigência, uma nova solicitação de qualificação deverá ser feita de acordo com o regulamento interno do PPGEF.

§2º. Caso o membro que participou da banca de qualificação não tenha relação com o novo projeto, o docente deverá indicar, via formulário disponível no site do PPGEF, um novo membro para avaliação do projeto. Após aprovado pela Comissão de Banca do PPGEF, o novo membro fará avaliação e indicará as possibilidades.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Os casos omissos neste Ato Normativo serão deliberados pelo Colegiado do curso, nos limites de sua competência e, quando devido, pela PROPESQ.

Art. 6º - Aplicam-se, no que couber nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as normas constantes dos estatutos e do regime geral da UFPE.

Art. 7º - Este Ato Normativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no *site* do PPGEF-UFPE e substitui disposições anteriores.

Recife, 11 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Eduardo Zapaterra Campos
Deptº Educação Física CCS
Docente
SIAPE: 2331444

Prof. Dr. Eduardo Zapaterra Campos
Coordenador do PPGEF-UFPE